



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 76, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Alterar os artigos 8º e 9º do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências”, bem como o art. 1º do Decreto n.º 40, de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando a suspensão das aulas na rede estadual de ensino, disposto no Decreto Estadual n.º 15.479, de 27 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 8º do Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, até o dia 30 de setembro de 2020.

§1º O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos de ensino de línguas estrangeiras, bem como àqueles estabelecimentos a cuja prestação de serviço relaciona-se com atividades de caráter extracurricular, como os reforços escolares, os quais devem observar rigorosamente as medidas elencadas no parágrafo único do art. 15 e art. 17 deste Decreto.

§2º Ficam ressalvadas do caput deste artigo, as atividades escolares em caráter de reforço escolar individualizado presencial, que visam atender os alunos que estão em fase de alfabetização, permitindo-se, no máximo, 02 alunos por sala de aula, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), nos moldes do art. 15, do Decreto nº 34 de 27 de março de 2020.”

Art. 2º Altera o art. 9º do Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, até o dia 30 de setembro de 2020”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º Altera a alínea a), do inciso II, do art. 1º, inserta no Decreto n.º 40, de 02 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Ficam suspensos(as):

a) a realização da 19ª FEJUNAV, da 28ª EXPONAVI, bem como os Festivais de Música Sertaneja e Kids, o Festival Tira Gosto, o Desfile comemorativo do dia 07 de setembro, bem como o Torneio de Pesca;"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí-MS, 29 de julho de 2020.


JOSE IZAURI DE MACEDO
refeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2653 de 30/07/2020

Republicado
Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2654 de 31/07/2020